

EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENHADOR INDIVIDUAL – MEI

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº003/2023

A **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o recebimento das propostas será apartir das:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	12:00 h. do dia 21/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS	08:30 h. do dia 03/07/2023
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO	09:00 h. do dia 03/07/2023

Junto ao Setor de Licitações, o pregoeiro e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processando-se essa licitação nos termos pelo **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Passira no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, será o respectivo evento transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecido.

1 – DO OBJETO

1.1. Apresente licitação tem por objeto **A aquisição de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da cozinha comunitária, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, em conformidade com as especificações, quantidades e forma de entrega estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

1.2 – Itens Exclusivo para **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENHADOR INDIVIDUAL – MEI**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, de acordo com os itens 1.2;

2.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município.

c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município do Passira.

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

3– DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

5.1.2 Marca do produto ofertado;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2 A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL**, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada

do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.3 O licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Passira.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por parte dos participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da

sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 Caso a Microempresas (ME), ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1 produzidos no País;

6.25.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.25.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como o: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições

diversas das previstas neste Edital.

7.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

8.1.2 So mentehaverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 **Registro comercial no caso de empresa individual;**

9.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5 Para as empresas na condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicada no DOU do dia 06/12/2013, será comprovada mediante a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial.

9.1.6 Para as empresas na condição de **MEI**, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

10.6.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.8 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.8.2 **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na

forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.8.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

10.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

10.9.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

10.9.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

10.9.3 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

10.9.4 A certidão descrita no subitem 10.9.7 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.9.5 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 10.9.1.

10.9.6 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

10.9.7 Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

10.9.8 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

11 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:

11.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.2 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

11.3 Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

11.4 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas

11.5 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá, conforme art. 38 inciso 2º do decreto 10.024/2019, sob pena de desclassificação o não envio:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismo se o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública

precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declara do vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa delances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4 A convocação sedará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência domaterial.

15.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, afim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 16.1.4.** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 16.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 16.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.9.** Fizer declaração falsa.

16.2. Para condutas descritas nos subitens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.3. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

16.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

16.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

16.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.7.

16.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.6. O comportamento inidôneo previsto no subitem 16.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência

2	Fornecer informação p�rfida de servi�o ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorr�ncia
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de for�a maior ou caso fortuito, os servi�os contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as depend�ncias da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorr�ncia
5	Recusar a execu��o de servi�o determinado pela FISCALIZA��O, sem motivo justificado	5	Por ocorr�ncia
6	Permitir situa��o que crie a possibilidade de causar ou que cause dano f�sico, les�o corporal ou consequ�ncias letais.	6	Por ocorr�ncia
7	Retirar das depend�ncias da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autoriza��o pr�via.	1	Por item e por ocorr�ncia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documenta��o de habilita��o atualizada	1	Por item e por ocorr�ncia
9	Cumprir hor�rio estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZA��O	1	Por ocorr�ncia
10	Cumprir determina��o da FISCALIZA��O para controle de acesso de seus funcion�rios	1	Por ocorr�ncia
11	Cumprir determina��o formal ou instru��o complementar da FISCALIZA��O	2	Por ocorr�ncia
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos n�o previstos nesta tabela de multas, ap�s reincid�ncia formalmente notificada pela unidade fiscalizadora,	3	Por item e por ocorr�ncia
13	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados, quando exigido.	1	Por dia

16.8. A san  o de multa poder  ser aplicada   CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 desta cl usula.

16.9. As infra  es ser o consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplica  o da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infra  o, cabendo a aplica  o em dobro das multas correspondentes, sem preju zo da rescis o contratual;

16.10. Nenhuma penalidade ser  aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplica  o de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual n  42.191/2015;

16.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

16.12. Caso a faculdade prevista no item 16.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

16.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.12 e 16.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

16.14. Decorrido o prazo previsto no item 16.1. 4, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

16.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

16.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA

Projeto atividade: 0812204011.133 – Reequipamento da Unidade

Elemento de Despesa: 44.90.52

Projeto atividade: 0824404861.145 – Reequipamento dos Programas dos FMAS

Elemento de Despesa: 44.90.52

Projeto atividade: 0824404872.283 – Manutenção da Cozinha Comunitária

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

18.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

18 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora realizar entrega dos produtos especificados imediatamente, através de Requisições Formais da Secretaria Municipal demandante, devidamente assinada.

18.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado e reparar os danos ocorridos por conta da qualidade do produto oferecido;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3. O fornecimento será fiscalizado pela servidora **LAYS DE AGUIAR GUIMARÃES CPF 137.490.584-40** responsável designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com o suplente do Fiscal **TAÍRES DE MOURA DA SILVA CPF 102.849.804-71**.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3 Não serão aceitas impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.2 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Prefeitura, a segurança e o objetivo da aquisição.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4 Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações, de segunda a sextas-feiras.

20.5 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.6 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.7 O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.8 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

20.9 Fica eleito o Foro da Comarca de PASSIRA (PE), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.09. O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.10. São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

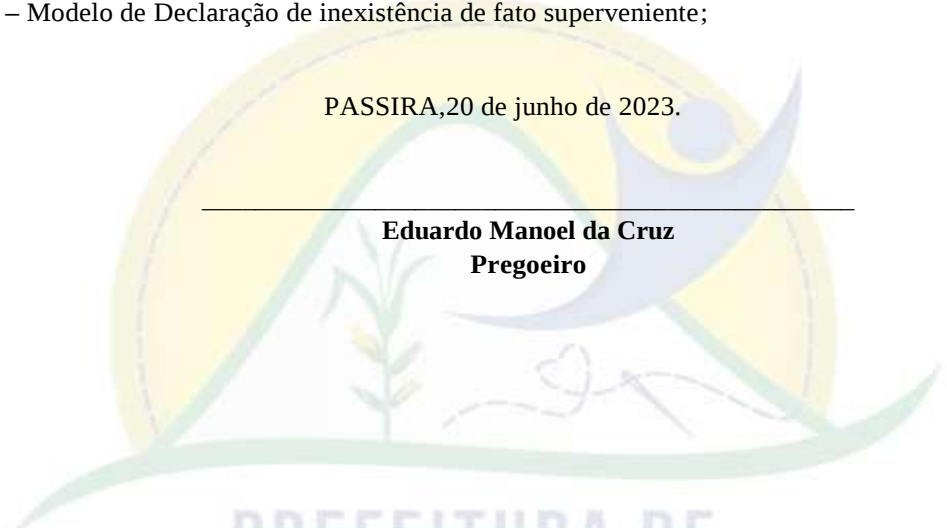
Anexo 03 – Modelo Declaração de Empregador;

Anexo 04 – Minuta de Contrato;

Anexo 05 – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;

PASSIRA, 20 de junho de 2023.

Eduardo Manoel da Cruz
Pregoeiro



PREFEITURA DE
PASSIRA
Construindo uma Cidade Feliz



ANEXO I	
TERMO DE REFERÊNCIA	
Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014	
PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº003/2023	PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 003/2023

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos a ser adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos produtos, bem como as do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Passira, na qualidade de contratante.

2.0 DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **A aquisição de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da cozinha comunitária, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, conforme descrição e condições do presente anexo II ao instrumento convocatório.

3.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 – Os produtos são necessários para cumprimento de prerrogativas funcionais da COZINHA COMUNITÁRIA do Município de Passira para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.

3.2 – Com isso, o município cumpre, efetivamente, a sua função de promover um serviço público de qualidade e, concomitantemente, uma função social de altíssima relevância.

3.3 – O Critério dos quantitativos foi realizado um estudo da necessidade pela Secretaria de Assistência Social, diante de uma enorme carência da população. Os mesmos serão concedidos às beneficiárias que fazem parte do Programa de apoio às Gestantes com a finalidade de assegurar às mesmas, o direito à concessão de benefício assistencial apoiando-se na Lei Municipal nº 711 de 24 de Novembro de 2017 que presume amparo aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1 Das propostas comerciais devem constar declaração de que nos preços praticados, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo do objeto.

4.1.2 Servirá como referência para o oferecimento de propostas as tabelas constantes do item 07 descrito a seguir.

4.1.3 Na formulação das propostas deverão ser observados os modelos do anexo VI ao presente instrumento convocatório.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item 07 seguinte.

06 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1 – A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 – No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

07 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA.

7.1 – O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para tanto os prazos de validade e acondicionamento, além da metodologia da entrega com obediência aos prazos.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Canecão em alumínio polido resistente cabo em baquelite, com capacidade para 7,5 litros;	und	3	R\$ 90,33	R\$ 270,99
2	Panela em alumínio resistente com tampa e alça, capacidade para 52 litros;	und	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
3	Panela de pressão em aço inox com capacidade para 20 litros, com válvula de segurança, com alça e cabo isolante térmico;	und	3	R\$ 883,00	R\$ 2.649,00
4	Frigideira em aço inoxidável com fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox) cabo baquelite, com 30cm de diâmetro;	und	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
5	Colher em aço inox com cabo estendido para servir ou cocção (25cm de comprimento);	und	10	R\$ 12,63	R\$ 126,30
6	Concha grande em aço inox. Compr. total: 550 mm; espessura: 1,2mm; altura: 117 mm; largura: 130 mm; capacidade: 0,7 litro;	und	3	R\$ 18,33	R\$ 54,99
7	Pá colher em inox com dimensões aproximadas de (55 x 7 cm);	und	3	R\$ 12,43	R\$ 37,29
8	Colher em polietileno cabo inox (comp. 50cm);	und	3	R\$ 15,80	R\$ 47,40
9	Peneira – aro e tela de aço inox, 40cm de diâmetro, espessura do fio da tela – fio 20;	und	3	R\$ 20,97	R\$ 62,91
10	Escorredor, para secagem de alimentos em aço inox. Com diâmetro variando de 25cm a 27cm;	und	2	R\$ 127,63	R\$ 255,26
11	Escumadeira furada em aço inox espessura 34 a 48cm e chapa 0,4mm;	und	3	R\$ 19,97	R\$ 59,91
12	Chave borboleta, para troca de botijões de gás;	und	1	R\$ 10,97	R\$ 10,97
13	Tábua, em polietileno, para cortes em geral, com dimensões aproximadas de 35cm (L) x 50cm (comp) branca grande;	und	2	R\$ 16,97	R\$ 33,94
14	Caldeirão panela em alumínio polido resistente com tampa e alça, capacidade para 38 litros – com 38cm de diâmetro e 34cm de altura;	und	3	R\$ 228,33	R\$ 684,99
15	Caldeirão panela em alumínio polido resistente com tampa e alça, capacidade para 45 litros – com 40cm de diâmetro e 36cm de altura;	und	3	R\$ 311,67	R\$ 935,01
16	Caldeirão panela em alumínio polido resistente com tampa e alça, capacidade para 27 a 32 litros – com medidas aproximadas de 30cm de diâmetro e 26cm de altura;	und	3	R\$ 201,33	R\$ 603,99

17	Canecão em alumínio polido resistente cabo em baquelite, com capacidade para 4,5 litros;	und	3	R\$ 30,97	R\$ 92,91
18	Pegador de alimentos multiuso grande em inox, para pinçamento de alimentos de 30cm;	und	6	R\$ 19,30	R\$ 115,80
19	Faca, para corte de carnes, confeccionada em aço inoxidável e cabo plástico tamanho 10" e espessura de lâmina 3mm;	und	3	R\$ 36,30	R\$ 108,90
20	Faca, para legumes e saladas, com cabo de plástico Tamanho 6", espessura da lâmina 1mm;	und	3	R\$ 15,97	R\$ 47,91
21	Garfo bidente, confeccionado em aço inoxidável e cabo com material isolante tamanho 6;	und	4	R\$ 12,30	R\$ 49,20
22	Faca para refeição, confeccionada em aço inoxidável chapa de 0,1mm x 18cm;	und	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
23	Garfo para refeição, confeccionado em aço inox chapa de 0,1mm x 18cm;	und	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
24	Abridor e furador de lata, confeccionado em chapa de aço carbono com tratamento anti-corrosivo;	und	3	R\$ 3,37	R\$ 10,11
25	Colher em aço inox (sopa) para refeição;	und	150	R\$ 3,43	R\$ 514,50
26	Cuscuzeira grande de alumínio capacidade 12 litros	Und	3	R\$ 128,30	R\$ 384,90
Valor Global					R\$ 9.100,18

NÃO SERÁ ADMITIDO PREÇOS DOS ITENS ACIMA DO MÁXIMO PERMITIDO.

8. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

8.1.1 O fornecimento será realizado conforme solicitação da contratante e entregue no endereço indicado pelo órgão demandante;

8.1.3 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PASSIRA;

8.1.4 A "Requisição de fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário que executar o fornecimento.

8.1.5 O material será recusado no caso de fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de defeitos.

8.1.6 O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.0 DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega, mediante a

apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo, dois dias antes de cada final de mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

365

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

10.3 O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes dos preços contratados serão formalizados, conforme segue:

a) Protocolo de solicitação, formalizado pelo CONTRATANTE direcionando ao fornecedor, via e-mail aspassira@gmail.com, requerendo a alteração do preço e justificada variação e evidências, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabelas, além de outros documentos que possam complementar o pedido.

b) Após pedido formal de revisão de preços pelo CONTRATADO deverá ser considerado prazo necessário para realização de pesquisa de preço.

c) O valor mensal a ser pago ao contratado será o anteriormente pactuado em contrato até a data da formalização do preço revisado, que será posterior à data da pesquisa.

d) Coube ao setor de Compras, realizar pesquisa de preço, extraindo média de preço na proporção de cada solicitação de reequilíbrio pela CONTRATADA.

e) O preço máximo aceito deverá ser igual ou menor que média extraída da pesquisa obtida, considerando ainda o aumento apresentado em nota de compra durante o processo e nota fiscal apresentada para solicitação do equilíbrio considerando o percentual de desconto ofertado na contratação.

f) O percentual de desconto ofertado na respectiva proposta vencedora deverá se manter ao longo da contratação afins de garantir o Princípio da Economicidade.

10.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço ratificado no Mercado o CONTRATANTE deverá solicitar ao Setor de Compras a efetiva avaliação de custo para possível realinhamento cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução. Devendo o setor de compras:

a) Convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado a Prefeitura de Passira poderá:

10.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.5.2 Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

10.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Passira deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5.4 Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de atendimento ao pedido.

11 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os produtos ofertados em perfeito estado de conservação.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 2 (dois) dias.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

GESTOR

a) promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

- b) Controlar o prazo de vigência dos instrumentos contratuais, sobretudo os contratos de fornecimento de, propor junto ao setor competente algumas cláusulas;
- c) Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos do fornecimento encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- e) Acompanhar o contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
- f) Comunicar à Administração, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;
- g) Acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até o mês de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

FISCAL:

- a) Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- b) Após o recebimento do contrato, para o qual foi designado como Fiscal de contrato, abrir pasta para acompanhamento do contrato, bem como aos eventuais termos aditivos;
- c) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente ao Gestor de Contratos a solicitação de prorrogação com antecedência;
- d) Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- e) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Departamento Financeiro, como couber, para pagamento;
- h) Comunicar ao Gestor de Contratos, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, somente após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada, como por exemplo, notificações por escrito, através de ofício;
- i) Encaminhar ao Gestor de contratos, formalmente as solicitações de acréscimos ao contrato, acompanhado das devidas justificativas, observando as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- j) Estabelecer junto ao contratado(a) prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados pela contratada;
- l) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento, mediante emissão de mapas de controle e diário de bordo, acerca das rotas e consumos diários dos veículos envolvidos na contratação;

GESTOR DO CONTRATO: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO CPF: 054.746.424-07

FISCAL DO CONTRATO: LAYS DE AGUIAR GUIMARAES CPF: 137.490.584-40

SUPLENTE DE FISCAL: TAÍRES DE MOURA DA SILVA CPF: 102.849.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Não manter a proposta;
- 13.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9.** Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nos subitem 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.3, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3. O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6. O comportamento inidôneo previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora,	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados, quando exigido.	1	Por dia

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

13.7. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.8. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.9. Caso a faculdade prevista no item 13.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.10. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.11. Decorrido o prazo previsto no item 13.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.12. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

13.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Passira, 20 de Junho de 2023.

Maria Gorete da Conceição
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014	
PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 003/2023	PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 003/2023

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora docertame.

PASSIRA, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR	
Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014	
PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 003/2023	PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 003/2023

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),

_____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, EDITAL Nº003/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

PASSIRA, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA

EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV	
MINUTA DE CONTRATO	
Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014	
PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 003/2023	PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 003/2023

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PASSIRA E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro São José, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.990.741/0001-83**, neste ato representada pelo seu titular a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, residente na Avenida Teotônio Vilela, 381 Alto da Esperança, portadora do CPF. 054.746.424-07 e RG. Nº 7.038.622 SDS/PE Centro, Passira/PE, CEP 55650-000, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____ - PE, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**, do tipo “**menor preço**” por **ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, **supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão **A aquisição de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da cozinha comunitária, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, em conformidade com as especificações do Termo de Referência parte deste contrato.**

Parágrafo único – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação **será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º O prazo para início do fornecimento do produto será no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da

§ 2º - A **Contratada** ficará obrigada a trocar que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento será(ão) de até **10 (dez) dias** contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade em 75% do início de sua fabricação, ou seja, um produto que tenha validade de 12 (doze) meses estabelecido pelo seu fabricante deverá chegar ao Município com no mínimo 09 (nove) meses de validade restante para o seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será fornecido:

4.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.1.1 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Passira;

4.1.4 A “Requisição fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao produto a ser adquirido e assinada por funcionário da empresa que executar o fornecimento.

4.1.5 O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.1.6 Para o fornecimento, deverá ser especificado o quantitativo fornecido, no preenchimento da requisição do fornecimento, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo, dois dias antes de cada final de mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA

Projeto atividade: 0812204011.133 – Reequipamento da Unidade

Elemento de Despesa: 44.90.52

Projeto atividade: 0824404861.145 – Reequipamento dos Programas dos FMAS

Elemento de Despesa: 44.90.52

Projeto atividade: 0824404872.283– Manutenção da Cozinha Comunitária

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na

execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os produtos ofertados em perfeito estado de conservação.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 2 (dois) dias.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

I Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

II Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da **CONTRATADA**, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes dos preços contratados serão formalizados, conforme segue:

a) Protocolo de solicitação, formalizado pelo **CONTRATANTE** direcionando ao Fundo Municipal de Assistência

Social via e-mail aspassira@gmail.com, requerendo a alteração do preço e justificada variação e evidências, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabelas, além de outros documentos que possam complementar o pedido.

b) Após pedido formal de revisão de preços pelo CONTRATADO deverá ser considerado prazo necessário para realização de pesquisa de preço.

c) O valor mensal a ser pago ao contratado será o anteriormente pactuado em contrato até a data da formalização do preço revisado, que será posterior à data da pesquisa.

d) Caberá ao setor de Compras, realizar pesquisa de preço, extraindo média de preço na proporção de cada solicitação de reequilíbrio pela CONTRATADA.

e) O preço máximo aceito deverá ser igual ou menor que média extraída da pesquisa obtida, considerando ainda o aumento apresentado em nota de compra durante o processo e nota fiscal apresentada para solicitação do equilíbrio considerando o percentual de desconto ofertado na contratação.

f) O percentual de desconto ofertado na respectiva proposta vencedora deverá se manter ao longo da contratação afins de garantir o Princípio da Economicidade.

IV Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço ratificado no Mercado o CONTRATANTE deverá solicitar ao Setor de Compras a efetiva avaliação de custo para possível realinhamento cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução. Devendo o setor de compras:

a) Convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado a Prefeitura de Passira poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município de Passira deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

d) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de atendimento ao pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

II Apresentar documentação falsa;

III Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV Falhar na execução do contrato;

V Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

VI Comportar-se de modo inidôneo;

VII Não manter a proposta;

VIII Deixar de entregar documentação exigida no certame;

IX Cometer fraude fiscal;

X Fizer declaração falsa.

XI Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.3, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

XII O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

XIII Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

XIV Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

XV Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

XVI A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

XVII O comportamento inidôneo previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

XVIII Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	2	Por ocorrência

	FISCALIZAÇÃO		
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora,	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados, quando exigido.	1	Por dia

XIX A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

XX As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

XXI Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

XXII. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

XXIII. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

XXIV Caso a faculdade prevista no item 13.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

XXV Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

XXVI Decorrido o prazo previsto no item 13.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

XXVII Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

XXVII A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Assistência Social de PASSIRA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito Prefeitura Municipal de Passira de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados Prefeitura Municipal de Passira ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o município de Passira de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de PASSIRA - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

PASSIRA (PE), ____/____/ 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Construindo uma Cidade Feliz



ANEXO VI	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Ref.: (identificação da licitação)

_____, Inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(data)

(representante legal)